



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

PARECER Nº 8/2025 -
NURELIC/DIAD/DG/MO/RE/IFRN

26 de fevereiro de 2025

Assunto: Análise de proposta - Pregão n. 90001/2025 158365 - Man. Equip. de Refrigeração.

Objeto do certame: Licitação para contratação de serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração para os campi do NURELIC/OESTE.

Senhor Pregoeiro, seguem as análises da(s) proposta(s) enviada(s):

GRUPO 1 - 56.876.729/0001-80 - TECSMART SERVICOS LTDA - ME/EPP (PB)

PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS DO LICITANTE

- O valor da proposta do item 38 - peças - corresponde a aproximadamente 25% em relação ao valor estimado da contratação. Assim, deverá ser comprovado, por meio de documentos, que o valor é exequível.
- Os valores unitários de cada item da proposta, a maioria deles apresentam valores que foram orçados pela empresa abaixo de 50% do valor estimado da contratação; e o valor total da proposta é de aproximadamente 36,07% do valor estimado da contratação, suscitando um possível indício de inexecuibilidade da proposta.. Assim, deverá ser comprovado, por meio de documentos, que o valor é exequível. Vale salientar o que prever o Art. 34, da IN nº 73/2022:
 - *No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

GRUPO 4 - 56.876.729/0001-80 - TECSMART SERVICOS LTDA - ME/EPP (PB)

PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS DO LICITANTE

- O valor da proposta da empresa para o item 133 - peças - corresponde a aproximadamente 35% em relação ao valor estimado da contratação. Assim, deverá ser comprovado, por meio de documentos, que o valor é exequível.
- Analisando os valores unitários de cada item da proposta, percebemos que 10 dos 21 itens, apresentam valores que correspondem a mais de 48,7% do valor estimado da contratação, porém alguns itens apresentam valores que foram orçados pela empresa abaixo de 45% do valor estimado da contratação e o valor final da proposta é de aproximadamente 38,8% do valor estimado da contratação, suscitando um possível indício de inexecuibilidade da proposta. Assim, deverá ser comprovado, por meio de documentos, que o valor é exequível. Vale salientar o que prever o Art. 34, da IN nº 73/2022:
 - *No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

Observação: Exemplo de possíveis documentos que a empresa pode apresentar para demonstrar a viabilidade da proposta: histórico de Notas fiscais ou contratos de prestação de serviços, etc.

Sem mais para o momento, solicitamos que sejam tomadas as medidas cabíveis, **realizando-se diligência para que o licitante envie esclarecimentos ao(s) pedido(s), por meio de documentos.** Ficamos à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Membros da comissão de planejamento da contratação
PORTARIA Nº 38/2024 - DG/MO/RE/IFRN

José Amauri Costa Fernandes
matrícula: 2082369

Kaizzer Ronno Leite Lima
matrícula: 1717604

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kaizzer Ronno Leite Lima, ADMINISTRADOR**, em 26/02/2025 08:36:26.
- **Jose Amauri Costa Fernandes, ADMINISTRADOR**, em 26/02/2025 09:10:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 843273
Código de Autenticação: 024060a105

